

CHAMADA PÚBLICA nº 14/2014

## Programa de Apoio a Capacitação Docente das Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná - Mestrado

(Acordo Capes/FA)

*A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida os docentes das instituições públicas de ensino superior sediadas e com CNPJ do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio a Capacitação Docente das Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná – Mestrado, nos termos aqui estabelecidos.*

### 1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio para realização de Mestrado no país, em todas as áreas do conhecimento, visando promover a capacitação, qualificação e o aprimoramento dos docentes das instituições públicas de ensino superior do Paraná.

1.2 Contribuir para a consolidação de grupos de pesquisa existentes e para estímulo à cooperação acadêmica.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A previsão orçamentária é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para apoiar 40 (quarenta) propostas, sendo 20 (vinte) em 2014 e 20 (vinte) em 2015. A Capes financiará R\$ 660.000,00 (seiscentos mil reais) em bolsas de estudo. A Fundação Araucária apoiará a mobilidade do orientador e bolsista, por meio do aporte de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

2.2 Caso haja recursos remanescentes na primeira etapa de submissão, os mesmos serão destinados a segunda etapa de submissão desta Chamada Pública.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Para esta Chamada o apoio financeiro a ser concedido a cada proposta será:

Valor mensal da Bolsa	Capes			Fundação Araucária
	1º Período de atividades:	2º Período de atividades:	3º Período de atividades:	2º Período de atividades:
	Cursar disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do curso	Revisão Bibliográfica, Planejamento e Elaboração do Projeto da Dissertação	Redação final Defesa da Dissertação	* Até duas passagens (ida/volta) da IES de origem para a IES de destino para o bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto da Dissertação * Uma passagem (ida/volta) da IES de destino para a IES de origem e hospedagem e alimentação para até 05 dias para o orientador
R\$ 1.500,00	Até 06 meses de bolsa	Até 02 meses de bolsa	Até 03 meses de bolsa	Até R\$ 8.000,00 por proposta

#### 4. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>1ª Etapa</b>	<b>2ª Etapa</b>
<b>Submissão eletrônica das propostas</b>	Até 17h59 do dia 30/08/14	Até 17h59 do dia 10/02/15
<b>Encaminhamento da documentação impressa exigida</b>	Até 03/09/08/14	Até 13/02/15
<b>Divulgação dos resultados de elegibilidade</b>	A partir de 10/09/14	A partir de 23/02/14
<b>Prazo para recurso dos resultados de elegibilidade</b>	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de elegibilidade	
<b>Divulgação final dos resultados de elegibilidade</b>	A partir de 20/09/14	A partir de 02/03/15
<b>Divulgação dos resultados</b>	A partir de 20/10/14	A partir de 02/04/15
<b>Data limite para solicitação de parecer referente à avaliação de mérito</b>	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA	
<b>Data limite para interposição de recursos</b>	Até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA	

#### 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO DOCENTE CANDIDATO À BOLSA

- 5.1 Ser o coordenador da proposta.
- 5.2 Pertencer ao quadro docente permanente de instituição pública de ensino superior do Paraná.
- 5.3 Estar afastado integralmente das atividades docentes durante a vigência da bolsa.
- 5.4 Não ser beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal.
- 5.5 Não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem. Em se tratando de instituição multi-campi, a Capes, em caráter excepcional, poderá autorizar a concessão de bolsa para a realização de curso promovido em um campus diferente daquele a que está vinculado o candidato.
- 5.6 Estar regularmente matriculado em Programa Stricto Sensu- Mestrado recomendado pela Capes, no ato da implementação da bolsa.
- 5.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.8 Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

#### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) Preencher e anexar Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- d) Preencher e anexar Plano de Trabalho do Bolsista, devidamente assinado pelo orientador e bolsista (Anexo II);
- e) Anexar currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, com informações referentes aos últimos 3 anos (2011 até 2013).

- f) Anexar declaração do Programa em que está cursando o Mestrado, indicando quantos são os créditos obrigatórios e quantos foram os créditos já cursados.

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão;

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente;

6.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.6 Encaminhar via correio cópia da documentação inserida de forma eletrônica, devidamente assinada pelo candidato até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada;

6.7 Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**Fundação Araucária: CP 14/2014** - Programa de Apoio a Capacitação Docente das IEES-Mestrado  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1 Análise documental:** as propostas serão analisadas pela Fundação Araucária de acordo com as disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo, serão consideradas inelegíveis e não serão encaminhadas para avaliação de mérito.

### 7.2 Avaliação do mérito e relevância científica:

7.2.1 As propostas elegíveis constituirão a demanda qualificada por área do conhecimento, que será adotada como critério para distribuição das bolsas.

7.2.2. A avaliação do mérito e relevância científica será realizada por uma comissão científica, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes, composta por consultores ad hoc externos ao Paraná, tendo como base de critérios as informações contidas na documentação solicitada.

7.2.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aprovará as propostas, que serão submetidas à homologação da Capes.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 9. CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados de elegibilidade no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), o coordenador do projeto poderá solicitar parecer referente à análise de elegibilidade, exclusivamente pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

## 10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PARECERES DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

No prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados da Chamada no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), o coordenador do projeto poderá solicitar parecer referente à avaliação da proposta, exclusivamente pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação no site da FA ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

11.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

11.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11.5 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela Fundação Araucária a respectiva Comissão que participou do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

11.6 Após exame da Comissão, o recurso poderá ser encaminhado para análise da Capes, caso haja necessidade.

## 12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A implementação de bolsas deverá ser realizada no máximo até 60 dias após a publicação do resultado final da Chamada no site da Fundação Araucária.

12.2 O proponente deverá solicitar junto ao programa de pós-graduação sua inclusão no Cadastro da Capes.

12.3 Cumprir os requisitos para concessão de bolsas da Capes e apresentar à Fundação Araucária:

- a) comprovante de matrícula regular em Programa *Stricto Sensu*-Mestrado recomendado pela Capes;
- b) Preencher e assinar o formulário de cadastramento de bolsista no país (Anexo III);
- c) Declaração de que não é beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal e que estará afastado integralmente das atividades docentes durante a vigência da bolsa;
- d) Cópia do cartão bancário (banco que o bolsista receberá a bolsa pela Capes);

## 13. SUSPENSÃO DA BOLSA

13.1 A suspensão da bolsa ocorrerá no caso de licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 2 (dois) meses, renovável por igual período.

13.2 Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Mestrado, pelo período máximo de 2 (dois) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

13.3 Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no País de destino.

## 14. CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO

A bolsa e o auxílio serão cancelados nos seguintes casos:

- a) defesa da dissertação ou término da vigência da bolsa;
- b) desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) transferência da instituição de origem;
- e) desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- f) demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes.

## 15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o

disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

15.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

15.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

15.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

15.5 Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação.

## 16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA;

16.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e da Capes, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e os relatórios técnicos (parcial e final):

16.2.1 Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.

16.2.2 Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do email [relatoriosfa@gmail.com](mailto:relatoriosfa@gmail.com) e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

16.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

16.4 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e da Capes na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

16.4.1 As logomarcas da SETI/FA estão disponíveis em [www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28](http://www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28).

16.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Fundação Araucária e da Capes, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária e a Capes, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

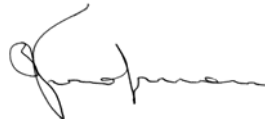
## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária e Capes.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [projetos2@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos2@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 22 de julho de 2014.



**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária